

**CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR****Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior****Deliberação n.º 558/2020**

*Sumário:* Revoga a Deliberação da CNAES com o n.º 519/2020, de 27 de abril, relativa à candidatura dos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados, aos ciclos de estudo de licenciatura e de mestrado integrado.

Considerando o disposto no artigo 13.º-B, no n.º 3 do artigo 13.º-C e n.º 5 do artigo 13.º-D, do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 6 de abril de 2020, delibera o seguinte:

**1.º****Elenco de áreas de educação e formação**

A candidatura dos titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados aos ciclos de estudo de licenciatura e de mestrado integrado faz-se nas áreas de educação e formação segundo a classificação CNAEF a três dígitos, nos termos do anexo à presente Deliberação.

**2.º****Recomendação**

A CNAES recomenda, perante a relevância que as provas teóricas e práticas de avaliação de conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao acesso e ingresso no ciclo de estudos a que se candidata, bem como a sua adoção como instrumento de aferição da capacidade para a frequência do ensino superior, em cumprimento da condição prevista no n.º 1 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, que estas tenham uma ponderação situada no intervalo entre os 20% e os 30%.

**3.º****Regulamento específico do concurso especial**

1 — Sem prejuízo da regulamentação que venha a ser aprovada para a candidatura às instituições de ensino superior públicas, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 13.º-D do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, as instituições de ensino superior que decidam organizar o concurso especial para titulares dos cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados devem elaborar um Regulamento específico próprio, definindo designadamente:

a) Os critérios de seriação dos candidatos, podendo fixar prioridades na ocupação de vagas a candidatos com deficiência, emigrantes e familiares que com eles residam e candidatos oriundos da área de influência regional da instituição de ensino superior, prevendo, nesse caso, a documentação comprovativa a entregar;

b) As ponderações específicas dos elementos de avaliação, referidos no n.º 1, do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual;

c) A fórmula de cálculo das notas de candidatura;

d) Os procedimentos de colocação dos candidatos;

e) Os cursos ou áreas de educação e formação que permitem a candidatura a cada ciclo de estudos, nos termos do artigo 13.º B do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual;

f) Os termos da realização da 2.ª fase de candidatura, quando seja esse o caso.



2 — As instituições que pretendam organizar o concurso especial, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º C do referido Decreto-Lei n.º 113/2014, deverão enviar à CNAES, para efeito de homologação, no prazo de 15 dias após a publicação da presente Deliberação, as condições de acesso e ingresso a fixar no Regulamento específico previsto no n.º 1 do presente artigo.

## 4.º

**Produção de efeitos**

O disposto na presente Deliberação produz efeitos a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2020/2021, inclusive.

## 5.º

**Norma Revogatória**

É revogada a Deliberação n.º 519/2020, de 27 de abril, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

4 de maio de 2020. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *João Pinto Guerreiro*.

## ANEXO

**Elenco de áreas de educação e formação**

## Quadro de correspondência

Áreas CNAEF — Cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados		Áreas CNAEF — Ciclos de estudo de 1.º ciclo e mestrado integrado	
212	Artes do Espetáculo . . . . .	212	Artes do Espetáculo.
213	Audiovisuais e Produção dos Média . . . . .	213	Audiovisuais e Produção dos Média.
214	Design . . . . .	211 214	Belas-Artes. Design.
215	Artesanato . . . . .	215	Artesanato.
225	História e Arqueologia . . . . .	225	História e Arqueologia.
322	Bibliotecnomia, Arquivo e Documentação (BAD) . . .	321 322	Jornalismo e Reportagem. Bibliotecnomia, Arquivo e Documentação (BAD).
341	Comércio . . . . .	341	Comércio.
342	Marketing e Publicidade . . . . .	342	Marketing e Publicidade.
343	Finanças, Banca e Seguros . . . . .	345	Gestão e Administração.
344	Contabilidade e Fiscalidade . . . . .	343	Finanças, Banca e Seguros.
345	Gestão e Administração . . . . .	344	Contabilidade e Fiscalidade.
346	Secretariado e Trabalho Administrativo . . . . .	345	Gestão e Administração.
347	Enquadramento na Organização/Empresa . . . . .	346 347	Secretariado e Trabalho Administrativo. Enquadramento na Organização/Empresa.
380	Direito . . . . .	380	Direito.
481	Ciências Informáticas . . . . .	481	Ciências Informáticas.
523	Eletrónica e Automação . . . . .		



Áreas CNAEF — Cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados		Áreas CNAEF — Ciclos de estudo de 1.º ciclo e mestrado integrado	
521	Metalurgia e Metalomecânica . . . . .	521	Metalurgia e Metalomecânica.
522	Eletricidade e Energia . . . . .	522	Eletricidade e Energia.
523	Eletrónica e Automação . . . . .	523	Eletrónica e Automação.
524	Tecnologia dos Processos Químicos . . . . .	524	Tecnologia dos Processos Químicos.
		421	Biologia e Bioquímica.
525	Construção e Reparação de Veículos a Motor. . . . .	525	Construção e Reparação de Veículos a Motor.
541	Indústrias Alimentares . . . . .	541	Indústrias Alimentares.
542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro. . . . .	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.
543	Materiais (Indústria da Madeira, Cortiça, Papel, Vidro e Outros).	543	Materiais (Indústria da Madeira, Cortiça, Papel, Vidro e Outros).
544	Indústrias Extrativas . . . . .	581	Arquitetura e Urbanismo.
581	Arquitetura e Urbanismo. . . . .	582	Construção Civil e Engenharia Civil.
582	Construção Civil e Engenharia Civil. . . . .		
621	Produção Agrícola e Animal . . . . .	621	Produção Agrícola e Animal.
622	Floricultura e Jardinagem. . . . .	622	Floricultura e Jardinagem.
623	Silvicultura e Caça . . . . .	623	Silvicultura e Caça.
		640	Ciências Veterinárias.
624	Pescas . . . . .	624	Pescas.
724	Ciências Dentárias . . . . .	724	Ciências Dentárias.
		729	Saúde — Programas não classificados noutra área de formação.
725	Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica . . . . .	723	Enfermagem.
729	Saúde — Programas não classificados noutra área de formação.	725	Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica.
		727	Ciências Farmacêuticas.
		729	Saúde — Programas não classificados noutra área de formação.
727	Ciências Farmacêuticas . . . . .	727	Ciências Farmacêuticas.
761	Serviços de Apoio a Crianças e Jovens. . . . .	143	Educadores de Infância.
762	Trabalho Social e Orientação . . . . .	144	Professores do 1.º e 2.º ciclos.
		311	Psicologia.
		312	Sociologia.
		761	Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.
		762	Trabalho Social e Orientação.
811	Hotelaria e Restauração. . . . .	811	Hotelaria e Restauração.
812	Turismo e Lazer . . . . .	812	Turismo e Lazer.
813	Desporto. . . . .	813	Desporto.
814	Serviços Domésticos	814	Serviços Domésticos.
815	Cuidados de Beleza . . . . .	815	Cuidados de Beleza.
840	Serviços de Transporte. . . . .	345	Gestão e Administração.
		840	Serviços de Transporte.



Áreas CNAEF — Cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados		Áreas CNAEF — Ciclos de estudo de 1.º ciclo e mestrado integrado	
850	Proteção do Ambiente . . . . .	850 851 852	Proteção do Ambiente. Tecnologia de Proteção do Ambiente. Ambientes Naturais e Vida Selvagem.
861 862	Proteção de Pessoas e Bens Segurança e Higiene no Trabalho . . . . .	861 862	Proteção de Pessoas e Bens. Segurança e Higiene no Trabalho.

313222248